

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CADASTRO RESERVA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, USO DA METODOLOGIA
SEBRAE/MG
EDITAL Nº3, DE 8 DE JANEIRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no Parecer nº 507/SEE/CEE – Plenário /2022, Processo SEI nº N° 1260.01.0043014/2022-79, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14, de julho de 2022, pág, 21;

IV - O Contrato nº32/2021, Processo SEI N° 2150.01.0001446/2023-36 de prestação de serviços, que entre si celebram a Fundação Helena Antipoff e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG.

V - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

VI - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício da função pública de Professor de Educação Básica (PEB) regente de aulas;

VII - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para formar cadastro reserva no exercício da função pública de Professor de Educação Básica - PEB, **regente de aulas** nos **COMPONENTES ESPECÍFICOS**, da Educação Profissional Técnica (concomitante e subsequente) no Curso **Técnico em Administração**, a ser ministrado na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibité – MG, ou em outra unidade de ensino localizada no município de Ibité/região metropolitana, com uso da metodologia de ensino da Escola de Formação Gerencial® -Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (EFG NEJ)/SEBRAE.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão do PSS, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br, **das 16 horas do dia 8/01/2024 até às 14 horas do dia 12/01/2024.**

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, sendo processados os dados da última alteração realizada pelo candidato.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional www.fha.mg.gov.br, lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

3 – DA HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

3.1 - O candidato interessado em participar do PSS no ato da inscrição deverá **comprovar a Habilitação/Escolaridade em conformidade com a segunda coluna do Anexo III deste Edital e quadro abaixo, sob pena de desclassificação.**

- Diploma registrado (**digitalizado frente e verso**) ou;
- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (**digitalizado frente e verso**), expedidas em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do Histórico Escolar (digitalizado frente e verso).**

3.2 - Os comprovantes de **Habilitação/Escolaridade** exigidos no **Anexo III** deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato inscrito no critério Autorização Temporário para Lecionar - ATL, deverá comprovar a **Habilitação e Escolaridade, em conformidade com o disposto na segunda coluna do Anexo III deste Edital, sob pena de desclassificação.**

4 – DO PROCESSO

4.1 - O PSS de que trata este Edital será constituído de **três etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 - **1ª Etapa – Habilitação:** consiste em certificar a comprovação da Habilitação e Escolaridade ao exigido no Anexo III do Edital, conforme critério de inscrição.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação e Escolaridade, nos termos do Anexo III do presente Edital o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação e Escolaridade, conforme disposto no Anexo III do Edital não será pontuado.

4.5 - **2ª Etapa – Análise Curricular:** consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência ao exigido no Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital.

4.6 - **3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental:** consiste em avaliar as competências técnicas, emocionais e psicológicas, conforme critérios do item 7 do Edital.

5 – 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - Será atribuído na 2ª Etapa o quantitativo de **31 (trinta e um) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital.

5.2 – Não comprovado as informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Formação nº1*, subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, conforme disposto no Anexo II do Edital;

b) perda dos pontos atribuídos no item *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2, acarretará a revisão da nota final do candidato.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II, Quadro Critério de Pontuação *Descriptor Formação nº 1* – subitens 1.1 e 1.2.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado uma única vez.

5.6 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II, Quadro Critério de Pontuação - *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1.

5.7 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.8 - Será considerado **“tempo de serviço”**, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I- Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **31/12/2023**, na regência de aulas em qualquer um dos componentes curricular de que trata o Anexo I, do Curso Técnico em Administração comprová-lo, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino, até **31/12/2023** na regência de aulas em qualquer um dos componentes curricular de que trata o Anexo I, do Curso Técnico em Administração **devendo** comprovar, por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.9 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 5.8 subitem II, não constar **um dos componentes curricular de que trata o Anexo I** do Edital, o candidato DEVERÁ acrescentar DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), para fins de validação.

5.10 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.11 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.12 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 5.8.

5.13 - O Parecer Técnico constando o resultado da **2ª Etapa - Análise Curricular**, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

6 – DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos que constam no AnexoVI, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser **cortadas ou rasuradas**, um arquivo por documento, os arquivos deverão **ser identificados nominalmente** exemplo: Habilitação/Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com **clareza dos Descritores de Pontuação, Habilitação e Escolaridade**, sob pena de não validar a pontuação.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 - DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL

7.1- Serão convocados para a **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental) os candidatos classificados na **2ª Etapa** (Análise Curricular).

7.2 - A convocação para Entrevista, será publicada no sítio Institucional www.fha.mg.gov.br constando: data, horário e local.

7.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I- Competências comportamentais e socioemocionais	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências comunicativas e argumentativas	11	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III - Conhecimento/domínio da área de atuação	19	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
Pontuação Máxima Alcançável: 40 (quarenta) pontos		

7.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

7.5 – A Fundação reserva o direito de convidar profissionais da área administrativa, pedagógica ou correlatos, para compor a Banca de Entrevista.

7.6 - Estará eliminado do PSS na Etapa de Entrevista, o candidato que:

7.6.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados na Convocação publicada no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br;

7.6.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

7.6.3- não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto;

7.6.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

7.7 - É reservado a Fundação suspender a entrevista pelo prazo que julgar necessário ou realizar a entrevista por vídeo conferência.

7.8 - O Parecer Técnico constando o resultado da Entrevista Técnico Comportamental, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Habilitação e Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital;
- b) Maior pontuação obtida na **3ª Etapa** - Entrevista Técnico Comportamental;
- c) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

9 – DO RESULTADO DO PSS

9.1 - O resultado se dará observando a ordem de critérios de que trata o Anexo III do Edital, seguida da soma dos pontos obtidos na **2ª Etapa** (Análise Curricular) e **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental), após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 8.1 deste Edital.

9.2 – O resultado final do PSS será publicado no site eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br.

10 – DO RECURSO

10.1- O recurso contra o PSS poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

10.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do **Parecer Técnico da respectiva Etapa**.

10.3 - O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto “**RECURSO PSS – EDITAL N°3/2024**” conforme prazos definidos no item 10.2.

10.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

10.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

10.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este PSS , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PSS, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao PSS exclusivamente no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

12.6 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB - de que trata o Anexo I em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica, se dará respeitando a ordem de classificação.

12.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do cadastro reserva.

12.9 - Quando da Convocação o candidato que manifestar desinteresse e/ou não poder assumir o exercício, desde que justificado em formulário a ser disponibilizado na Sessão Pública, será mantido no cadastro reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo respeitando a ordem de classificação.

12.10 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.11 - O candidato inscrito no critério ATL deverá entrega-lo no Departamento de Recursos Humanos em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

12.12 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o PSS.

12.13 - O PSS é destinado formar cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária, e terá validade até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até um ano, contado da data da publicação do Edital.

12.14 - Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão solucionados com

base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 23.750/2020, Resolução SEE nº4.920, de 2023 e outras normas aplicáveis ao caso e serão resolvidos pela Comissão do PSS se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.15 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.16 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados pelos candidatos:

ANEXO I	CÓDIGO DA FUNÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES
ANEXO II	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO III	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ANEXO IV	RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES E CORRESPONDENTES E CORRELATOS
ANEXO V	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO VI	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO VII	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 8 de janeiro de 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

CÓDIGO DA FUNÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				
Itinerário Formtativo	Código da Função	Componentes curriculares	1º Módulo A/S	-
Componentes Curriculares Profissionalizante	Nº1	Administração e Empreendedorismo	2	
		Comunicação Empresarial	1	
		Contabilidade Gerencial	2	
		Direito e Ética	2	
		Gestão de Marketing	2	
		Liderança e Gestão de Pessoas	2	
		Matemática Financeira e Finanças Pessoais	2	
		Projeto Tutoria	3	
		Tópicos Especiais em Administração e Empreendedorismo	1	
		Código da Função	Componentes curriculares	-
	Nº2	Administração da Produção		2
		Cultura Organizacional		2
		Economia e Mercado de Capitais		1
		Empreendedorismo e Modelos de Negócios		1
		Estratégias Empresariais		2
		Gestão de Vendas		2
		Projeto Empresa Simulada		3
		Planejamento Financeiro Empresarial		2
		Projeto Vitrine		3
		Tecnologias e Processos de Inovação		1
	Tópicos Especiais da Administração e Empreendedorismo		1	
	Código da Função	Componentes curriculares	1º Módulo A/S	-
	Nº3	Pensamento Computacional e Digital	2	
	Código da Função	Componentes curriculares	1º Módulo A/S	-
	Nº4	Inglês para Negócios	1	

ANEXO II
PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
<i>Descritor 1 - Formação</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>
<p>1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente às áreas de conhecimento vinculada a Administração e Negócios, ou Computação e Tecnologias</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de pós-graduação, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
<p>1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, pertencente à área de conhecimento em Educação à Distância Gestão e Tutoria.</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de graduação, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	

<p>1.3 – Licenciatura ou Bacharelado em Matemática</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de graduação, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>2 (dois) pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso, do original Diploma registrado ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso, do original Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do Histórico Escolar.</p>
<p>1.4 – Licenciatura em Pedagogia</p> <p>Obs.: (não será pontuado o Título de graduação, utilizado para fins de Habilitação/Escolaridade nos termos do Anexo III).</p>	<p>1 (um) ponto</p>	

<i>Descritor 2</i> <i>Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Comprovante</i>												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 31/12/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada em qualquer um dos componentes curriculares de que trata o Anexo I do Curso Técnico em Administração, devendo comprová-lo, no ato da inscrição.</p>	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>8 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos	<p>Comprovante de Tempo Público:</p> <p>- Digitalizado frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p>Comprovante de Tempo Privado:</p> <p>- Digitalizado frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.</p> <p>Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 31/12/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo													
1	2 pontos													
2	4 pontos													
3	6 pontos													
4	8 pontos													
5	10 pontos													
<p>Pontuação Máxima Alcançável – 31 (trinta e um) pontos</p>														

ANEXO III HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB Regente de Aulas nos COMPONENTES ESPECÍFICOS, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (concomitante e subsequente) no **Curso Técnico em Administração**.

Nos Termos do quadro 8 da Resolução SEE Nº4.920, de 6 de outubro de 2023		
Critérios para Classificação		
Critério	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	Licenciatura plena com habilitação correspondente à do curso técnico pretendido ou	Diploma registrado e diploma diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
	Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correspondente à do curso técnico pretendido	
2º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, ou	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de curso de formação pedagógica
	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente à do curso técnico em que pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, ou	
	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica), ou	
	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica), ou	
	Notório saber reconhecido, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Certificado de Notório Saber reconhecido
3º	Licenciatura plena com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, ou	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acrescida de histórico escolar
	Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
4º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acrescida de histórico escolar e diploma ou certificado de curso de formação pedagógica
	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-

	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação de Nível Médio (realizado nos termos da legislação específica), ou	graduação
	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)	Diploma registrado ou declaração de conclusão acrescida de histórico escolar e certificado da pós-graduação
5º	Licenciatura curta com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Diploma registrado
6º	Licenciatura curta com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade
7º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade
8º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade
	Notório saber reconhecido, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	
9º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação correspondente no curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade
	Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) da Prevalendo a publicação realizada nesta data. Tornando sem efeito os referidos anexos publicados na data de ..., acrescida de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)	
10º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade
11º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6ª prioridade
12º	Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido ou	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 7ª prioridade
	Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o (s) componente (s) da Prevalendo a publicação realizada nesta data. Tornando sem efeito os referidos anexos publicados na data de ..., acrescido de curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (realizado nos termos da legislação específica)	
13º	Licenciatura plena com habilitação em qualquer área de onhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 8ª prioridade
14º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 9ª prioridade
15º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso bacharelado ou tecnológico, com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 10ª prioridade
16º	Bacharelado ou tecnológico com habilitação em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico em que pretenda lecionar	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 11ª prioridade

17º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura, com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 12ª prioridade
18º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 13ª prioridade
19º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correspondente ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 14ª prioridade
20º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso bacharelado ou tecnológico com habilitação correlata ao curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 15ª prioridade
21º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o(s) componente(s) do curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 16ª prioridade
22º	Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o (s) componente (s) do curso técnico pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 17ª prioridade
23º	Curso Técnico em nível médio com formação correspondente ao curso pretendido	Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 18ª prioridade

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS

1 – CURSO TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
- Bacharelado em Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Administração Pública - Bacharelado em Ciências Econômicas - Bacharelado em Ciências Contábeis - Tecnológico em Processos Gerenciais - Tecnológico em Gestão Pública - Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos

1 – CURSO TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO COMPONENTE CURRICULAR Nº3	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Administração - Licenciatura em Informática - Bacharelado em Informática - Licenciatura em Ciência da Computação - Bacharelado em Ciência da Computação - Licenciatura em Computação - Bacharelado em Computação - Bacharelado em Engenharia da Computação 	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Administração Pública - Bacharelado em Ciências Econômicas - Bacharelado em Ciências Contábeis - Tecnológico em Processos Gerenciais - Tecnológico em Gestão Pública - Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos - Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico em Redes de Computadores - Tecnológico em Banco de Dados - Tecnológico em Jogos Digitais - Tecnológico em Segurança da Informação - Tecnológico em Sistemas para Internet - Bacharelado em Sistemas da Informação - Bacharelado em Engenharia de Software

1 – CURSO TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO COMPONENTE CURRICULAR Nº4	
CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES	CURSOS SUPERIORES CORRELATOS
- Bacharelado em Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Administração Pública - Bacharelado em Ciências Econômicas - Bacharelado em Ciências Contábeis - Tecnológico em Processos Gerenciais - Tecnológico em Gestão Pública - Tecnológico em Gestão de Recursos Humanos - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 3/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

Nº CPF/INSCRIÇÃO:

CÓDIGO DA FUNÇÃO:

2 . ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Edital nº 3/2024.

Como inscrito no PSS, destinado a formar cadastro reserva , solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

1ª Etapa (Habilitação/Escolaridade) do PSS

2ª Etapa (Análise Curricular) do PSS

3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental) do PSS

3.RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail ecurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo, **obrigatoriamente digitado.**

ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formato: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo III**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitens – 1.1 e 1.2

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitem 1.3 e 1.4

- Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar**

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental

Na inscrição o candidato deverá apresentar o Currículo. O currículo não será pontuado, sendo utilizado na fase da entrevista pelos entrevistadores. O mesmo deverá constar: dados pessoais, formação, experiência.

ANEXO VII – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	8/01/2024	www.fha.mg.gov.br
2. Período de inscrição	Das 16 horas do dia 8/01/2024 Até às 14 horas 12/01/2024	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	12/01/2024 A partir das 14horas	www.fha.mg.gov.br
4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
7. Convocação para Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
8. Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Fundação Helena Antipoff
9. Envio do Parecer Técnico da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
10. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
11. Resposta do Recurso: contra o Parecer da Entrevista Técnico Comportamental	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
12. Resultado final do PSS	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
13. Publicação e Homologação do PSS	Data a definir	www.fha.mg.gov.br